



# Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

115

LEI Nº 988, DE 2 DE OUTUBRO DE 1 962.

Concede auxílio à instituição de caráter filantrópico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

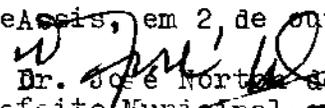
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida instituição filantrópica "A CAMINHO DA LUZ", registrada sob nr. 60 do livro nr. A-2 do Cartório da 1ª Circunscrição desta comarca, como pessoa jurídica, um auxílio de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para ser pago neste ano.

Artigo 2º - A fim de satisfazer ao auxílio ora votado, fica anulada em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a verba - 6-4-1/8-89-4 despesas diversas, item XVII do Orçamento vigente.

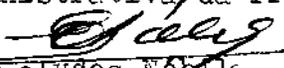
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 2 de outubro de 1 962.

  
Dr. José Norte de Andrade  
Prefeito Municipal em exercício

  
Euclides Nóbile  
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 2 de outubro de 1 962.

  
Euclides Nóbile  
Diretor Administrativo.

CS/